



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Lençóis

Sexta-feira • 30 de Junho de 2023 • Ano XVII • Nº 4552

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Vanessa dos Anjos Teles Senna / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Av. Nossa Senhora da Vitória, nº 01 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZI0MZMQJG1NTBDRUE0MT

Decretos



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS

Rua Nossa Senhora da Vitória, s/n – Centro – CEP: 46.960-000
CNPJ: 14.694.400/0001-59 – Tel./fax: (75) 3334-1121

DECRETO MUNICIPAL Nº 58/2023

DESIGNA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA AS ATIVIDADES COMEMORATIVAS DO ANIVERSÁRIO DE CINQUENTA ANOS DO TOMBAMENTO DO CONJUNTO ARQUITETÔNICO E PAISAGÍSTICO DE LENÇÓIS – ESTADO DA BAHIA, PELO IPHAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LENÇÓIS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e administrativas;

CONSIDERANDO a importância do Ato de Tombamento do Conjunto Arquitetônico e Paisagístico de Lençóis, Bahia; efetivado pelo IPHAN no ano de 1973;

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do Ato de Tombamento no sentido de valorização da história local, do patrimônio, da cultura e da educação patrimonial.

DECRETA:

Art. 1º - Designar e nomear os membros a seguir mencionados, para compor a Comissão Organizadora para as atividades comemorativas do Aniversário de Cinquenta Anos do Tombamento do Conjunto Arquitetônico e Paisagístico de Lençóis, Estado da Bahia; que deverão planejar, organizar e executar as atividades comemorativas do “Cinquentenário do Tombamento de Lençóis” no período do segundo semestre de 2023 com culminância no mês de dezembro.

Parágrafo Único - Os Membros da Comissão, enquanto de sua vigência, não terão, por suas atividades prestadas, caráter remuneratório e a disponibilidade dos serviços será de natureza voluntária; sendo a comissão submetida à Pasta Municipal da Cultura, que providenciará logística, estratégias e outras formas de diligenciar para efetivar os objetivos da comissão.

Art. 2º - Compõe a Comissão Organizadora referendada no caput do Artigo 1º:

- I. Heraldo Barbosa Filho – Presidente
- II. Ângela Maria Alcântara Pereira Felippi – Secretária
- III. Estevão Horman – Membro
- IV. Rômulo Bispo dos Anjos – Membro
- V. Rená Rola Barbosa – Membro
- VI. Rilza Ribeiro Rola - Membro



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS

*Rua Nossa Senhora da Vitória, s/n – Centro – CEP: 46.960-000
CNPJ: 14.694.400/0001-59 – Tel./fax: (75) 3334-1121*

Parágrafo Único – O Secretário de Cultura do Município de Lençóis se constitui em Membro permanente da Comissão instituída nos incisos acima, podendo este designar servidor da Secretaria de Cultura para atuar ou representá-lo na comissão.

Art. 3º- À Comissão compete o planejamento, acompanhamento, fiscalização, organização e execução das atividades e eventos de todo o processo referido no caput do Artigo 1º deste Decreto, buscando, na realização das ações comemorativas, promover e valorizar a história local, o patrimônio, a educação patrimonial e a cultura geral da cidade.

Parágrafo Único – A Comissão ora instituída terá vigência, dentro do que constitui as suas obrigações, da data dessa publicação até o dia 29 de dezembro de 2023.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lençóis-BA, 30 de junho de 2023.

VANESSA DOS ANJOS TELES SENNA
Prefeita Municipal